

Demonstrações Contábeis

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023
com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações
contábeis dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional
para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro
(Acordo FMA)

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Demonstrações contábeis dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro

Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro.....	1
Demonstrações contábeis dos Projetos do “Acordo FMA”	4
Notas explicativas às demonstrações contábeis dos Projeto “Acordo FMA”	6
Relatório do auditor independente sobre o cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil e financeiro dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro	12
Relatório do auditor independente sobre a estrutura de controles internos dos Projetos “Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro”	13

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro

A Secretaria Executiva e ao Conselho Deliberativo do
Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO
Projetos do Acordo FMA
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro (“Acordo FMA” ou “Projetos”), gerido pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO (“Entidade”), financiado com recursos do acordo de cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente – RJ, o Banco Bradesco S.A. e CAIXA Econômica Federal, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis dos Projetos do Acordo FMA acima referidas para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os contratos firmados entre as partes e com a base contábil de recebimentos e pagamentos descrita na Nota Explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis e restrição sobre distribuição ou uso

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 às demonstrações contábeis, que descreve a base contábil dessas demonstrações contábeis, elaboradas para auxiliar a Entidade no cumprimento das cláusulas para elaboração de relatórios contábeis do contrato acima mencionado.

Consequentemente, as demonstrações contábeis podem não servir para outras finalidades. Nosso relatório destina-se, exclusivamente, para utilização e informação da Administração da Entidade e dos financiadores dos Projetos do Acordo FMA, e não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes que não essas mencionadas. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com os contratos firmados entre as partes e com a base contábil de recebimentos e pagamentos descrita na nota explicativa nº 2. e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade dos Projetos do Acordo FMA continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda encerrar os Projetos do Acordo FMA, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento dos Projetos do Acordo FMA.

Os responsáveis pela governança dos Projetos do Acordo FMA são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.



Building a better
working world

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CFC-SP015199/F

A handwritten signature in blue ink that reads "Felipe Vergete".

Felipe Sant'Anna Vergete
Contador CRC-RJ106842/O

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Demonstrações contábeis dos Projetos do “Acordo FMA”

Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação dos recursos dos Projetos do “Acordo FMA”, ocorrida no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 está apresentada abaixo:

	INSTRUMENTO I-A CARTEIRA CA CCA	INSTRUMENTO I-B CARTEIRA CA FEDERAL	INSTRUMENTO I-C RESERVA REG. FUNDIÁRIA	INSTRUMENTO III-A - FINAN. FIDUCIÁRIO	INSTRUMENTO IV - OP. REST. FLORESTAL	INSTRUMENTO V - TAC	INSTRUMENTO VI - OP. OUTRAS FONTES	Total Acordo FMA
Saldo dos Projetos no início período	21.004	3.848	10.546	35.333	3.026	2.697	7.164	83.618
Recursos Recebidos	-	-	-	-	22.500	-	-	22.500
Rendimentos líquidos sobre aplicações (*)	2.157	395	1.083	3.629	1.424	277	736	9.701
Saldo dos Projetos ao final do período	23.161	4.243	11.629	38.962	26.950	2.974	7.900	115.819

(*) Valor refere-se ao rendimento financeiro, obtido da aplicação financeira, líquido do imposto de renda que será retido quando do resgate pelo Funbio.

As notas explicativas são parte integrante dessas demonstrações contábeis.

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Demonstrações contábeis dos Projetos do “Acordo FMA”

Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação dos recursos dos Projetos do “Acordo FMA”, ocorrida no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 está apresentada abaixo:

	Notas	INSTRUMENTO I-A CARTEIRA CA CCA	INSTRUMENTO I-B CARTEIRA CA FEDERAL	INSTRUMENTO I-C RESERVA REG. FUNDIÁRIA	INSTRUMENTO III-A - FINAN. FIDUCIÁRIO	INSTRUMENTO IV - OP. REST. FLORESTAL	INSTRUMENTO V - TAC	INSTRUMENTO VI - OP. OUTRAS FONTES	Total Acordo FMA
Saldo dos Projetos no início período		42.564	3.485	9.581	32.078	2.746	2.448	6.505	99.407
Recursos Recebidos	4	383	-	-	-	-	-	-	383
Rendimentos líquidos sobre aplicações (*)	3	3.557	363	965	3.255	280	249	659	9.328
Transferência para SFSA	4	(25.500)	-	-	-	-	-	-	(25.500)
Saldo dos Projetos ao final do período	3	21.004	3.848	10.546	35.333	3.026	2.697	7.164	83.618

(*) Valor refere-se ao rendimento financeiro, obtido da aplicação financeira, líquido do imposto de renda que será retido quando do resgate pelo Funbio.

As notas explicativas são parte integrante dessas demonstrações contábeis.

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Notas explicativas às demonstrações contábeis dos Projeto “Acordo FMA”--Continuação
Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo Brasileiro Para a Biodiversidade (“Entidade” ou “FUNBIO”) é uma Entidade nacional privada, sem fins lucrativos, que trabalha em parceria com os setores governamental, empresarial e a sociedade civil para que recursos estratégicos e financeiros sejam destinados a iniciativas efetivas de conservação da biodiversidade. A sede da entidade está localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º e 6º andares, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ e estabelecimento em Brasília - DF na SHN Quadra 2, Bloco F, Executive Office Tower, salas 1323 a 1326 na Asa Norte.

Entre as principais atividades realizadas estão a gestão financeira de projetos e fundos de recursos, o desenho de mecanismos financeiros e estudos de novas fontes de recursos para a conservação, além de compras e contratações de bens e serviços. O FUNBIO é credenciado como agência implementadora do GEF - Global Environment Facility e do GCF - Green Climate Fund.

O Fundo Mata Atlântica (FMA) do Rio de Janeiro foi desenhado pelo FUNBIO, a pedido da SEAS tendo o início de sua execução em 2009, no âmbito do Convênio 03/2009. Em 2016 foi realizado o Chamamento Público 01/2016 que teve o FUNBIO como vencedor do certame culminando com a assinatura do Acordo de Cooperação 04/2016, que recebeu a totalidade dos recursos remanescentes do Convênio 03/2009, encerrado em 14 de novembro de 2016.

O fundo é composto, originalmente, por seis instrumentos de operação, estando cinco vigentes, criados nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013, com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015, de acordo com as condições e procedimentos estipulados no edital do Chamamento Público 01/16, no Manual de Gestão do FMA (pactuado pelas partes), bem como da Resolução SEA nº 491/15, alterada pela Resolução 503/16.

No exercício de 2023 os recursos vinculados aos 6 (seis) instrumentos de operação sofreram variação de rendimentos uma vez que o Acordo se encontrava sobrestado até a retomada da parceria evidenciada pelo início de contratação de duas consultorias para elaboração e revisão de Planos de Manejo de Unidade de Conservação, na região de Guapimirim e da Baía da Ilha Grande, respectivamente. Ainda em 2023 foi também lançada a Chamada de Projetos 05/2023, que teve como objetivo de selecionar projetos para restauração florestal na Região Hidrográfica V do Estado do Rio de Janeiro. Embora não tenha tido execução financeira no período, os recursos financeiros foram comprometidos, por meio dessas contratações, e apontam para a retomada efetiva do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro. Segue abaixo a relação dos instrumentos:

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Notas explicativas às demonstrações contábeis dos Projeto “Acordo FMA”--Continuação
Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional--Continuação

1.1. Instrumento Operacional de Compensação Ambiental - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)

Mecanismo destinado a operar projetos oriundos de recursos de compensação ambiental, estabelecida com base no art. 36 da Lei Federal nº 9.985/00, em que o empreendedor, após anuência do INEA, opta por depositar os recursos em conta específica do Gestor Financeiro do FMA para execução de projetos aprovados pela Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro (CCA/RJ), subdividido em três formas:

a) Carteira de projetos aprovados pela Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro (CCA/RJ)

Destinado à execução de projetos apresentados por órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente, assim como aqueles destinados à gestão de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), e aprovados pela CCA/RJ, que tenham por objetivo o apoio à implantação e manutenção de uma, ou mais, Unidades de Conservação (UCs) de proteção integral.

b) Carteira de projetos oriundos de compensação ambiental federal

Instrumento destinado à execução de projetos em Unidades de Conservação (UC's), encaminhados pelo Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, que tenham por objetivo o apoio à implantação e manutenção de uma, ou mais, Unidades de Conservação estaduais.

c) Reserva de Regularização Fundiária

Destinada especificamente à regularização fundiária das Unidades de Conservação (UC's) instituídas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, tornadas de domínio público e sendo o proprietário expropriado indenizado, por meio de acordo judicial ou administrativo.

1.2. Instrumento Financeiro Fiduciário

Mecanismo financeiro destinado a captar recursos, cujo principal, sempre que possível, deverá ser preservado de forma a assegurar a gestão das Unidades de Conservação (UC's) criadas pelo poder público estadual, especialmente as suas despesas correntes, visando à sua sustentabilidade financeira em caráter permanente.

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Notas explicativas às demonstrações contábeis dos Projeto “Acordo FMA”--Continuação
Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional--Continuação

1.3. Instrumento Operacional de Restauração Florestal

Mecanismo destinado a operar projetos oriundos da obrigação de reposição florestal, prevista na Lei Federal 11.428/2007, devida pelo corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados pelo INEA, bem como nas demais obrigações consistentes em restauração florestal.

1.4. Instrumento Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Mecanismo destinado a operar projetos ambientais oriundos de TAC's celebrados com pessoas físicas ou jurídicas para ajustar sua conduta com o órgão ambiental face aos danos ambientais por elas praticados.

1.5. Instrumento Operacional de Outras Fontes

Mecanismo destinado a operar programas estaduais de proteção ambiental, cuja origem não sejam as hipóteses dos instrumentos apresentados acima.

2. Práticas contábeis materiais

Base de elaboração e informações gerais

As demonstrações contábeis dos Projetos do Acordo FMA, foram elaboradas sobre a base contábil de recebimentos e pagamentos, sendo as receitas registradas quando do recebimento dos fundos (recursos) e as despesas reconhecidas quando estas efetivamente representam despesas pagas em dinheiro (caixa). Essa prática contábil difere das práticas contábeis aplicáveis no Brasil, segundo as quais as transações devem ser registradas na medida em que incorrerem, e não quando de seu pagamento.

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em reais, que é a moeda funcional do FUNBIO. Todas as informações financeiras apresentadas em milhares de Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

A Administração da Entidade aprovou a emissão destas demonstrações contábeis em 29 de maio de 2024.

3. Fundos disponíveis

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos remanescentes das contas bancárias estão compostos, por projeto, conforme segue:

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Notas explicativas às demonstrações contábeis dos Projeto “Acordo FMA”--Continuação
Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Fundos disponíveis--Continuação

3.1. INSTRUMENTO I-A CARTEIRA CA CCA

Descrição	Tipo	2023	2022
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1558-8	Aplicação financeira	23.161	21.004

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$2.157 (2022 – R\$3.557).

3.2. INSTRUMENTO I-B CARTEIRA CA FEDERAL

Descrição	Tipo	2023	2022
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1561-8	Aplicação financeira	4.243	3.848

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$395 (2022 – R\$363).

3.3. INSTRUMENTO I-C RESERVA REG. FUNDIÁRIA

Descrição	Tipo	2023	2022
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1562-6	Aplicação financeira	11.629	10.546

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$1.083 (2022 – R\$965).

3.4. INSTRUMENTO III-A - FINAN. FIDUCIÁRIO

Descrição	Tipo	2023	2022
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1564-2	Aplicação Financeira	38.962	35.333

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$3.629 (2022 – R\$3.255).

3.5. INSTRUMENTO IV - OP. REST. FLORESTAL

Descrição	Tipo	2023	2022
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1566-9	Aplicação financeira	26.950	3.026

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$1.424 (2022 – R\$280).

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Notas explicativas às demonstrações contábeis dos Projeto “Acordo FMA”--Continuação
Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Fundos disponíveis--Continuação

3.6. INSTRUMENTO V – TAC

<u>Descrição</u>	<u>Tipo</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1568-5	Aplicação financeira	2.974	2.697

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$277 (2022 – R\$249).

3.7. INSTRUMENTO VI - OP. OUTRAS FONTES

<u>Descrição</u>	<u>Tipo</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1571-5	Aplicação financeira	7.900	7.164

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$736 (2022 – R\$659).

As aplicações financeiras que estão mantidas em Fundos de Investimentos CAIXA FI FMA RF, com rentabilidade de 12,97% no ano, sem prazo para resgate, com risco insignificante de redução de valor, sendo mantidos em instituição financeira de 1ª linha.

4. Recursos recebidos

4.1. Instrumento IV - Op. de Restauração Florestal

O total de recursos aportados pelo doador para execução do Projeto durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 foi o seguinte:

	<u>R\$</u>	<u>Data do Ingresso do Recurso no Banco</u>
Aporte de recursos	<u>22.500</u>	04/07/2023

Não houve aporte de recurso nas demais carteiras pertencentes ao FMA no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Relatório do auditor independente sobre o cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil e financeiro dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro

A Secretaria Executiva e ao Conselho Deliberativo do
Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO
Projeto Acordo FMA
Rio de Janeiro - RJ

Procedemos a auditoria das Demonstrações contábeis referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro (“Acordo FMA” ou “Projeto”), gerido pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO (“Entidade”), financiado com recursos do Acordo de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente - RJ e o Banco Bradesco S.A., e emitimos nosso relatório correspondente ao mesmo, com data de 29 de maio de 2024.

Nossa auditoria foi direcionada para verificação do adequado cumprimento das cláusulas contratuais relacionadas diretamente aos assuntos contábeis e financeiros dos Projetos Acordo FMA.

Realizamos nossa auditoria em conformidade com as normas internacionais de auditoria e os requisitos dos Projetos do Acordo FMA de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente - RJ e o Banco Bradesco S.A. Essas normas exigem o devido planejamento e realização da auditoria para que possamos obter uma certeza razoável de que o FUNBIO cumpriu as cláusulas pertinentes aos Projetos do Acordo FMA de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente - RJ e o Banco Bradesco S.A. A auditoria inclui o exame, baseado em amostras, das evidências julgadas por nós apropriadas. Assim, consideramos que nossa auditoria oferece uma base razoável para nossa opinião.

Em nossa opinião, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, o FUNBIO cumpriu, em todos os seus aspectos substanciais, as cláusulas contratuais aplicáveis, de caráter contábil e financeiro, dos Projetos do Acordo FMA de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente - RJ e o Banco Bradesco S.A.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC-SP015199/F



Felipe Sarraf Anna Vergete
Contador CRC-RJ106842/O

Relatório do auditor independente sobre a estrutura de controles internos dos Projetos “Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro”

A Secretaria Executiva e ao Conselho Deliberativo do
Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO
Projeto Acordo FMA
Rio de Janeiro - RJ

Este relatório é complementar ao nosso relatório sobre as demonstrações contábeis dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro (“Acordo FMA” ou “Projeto”).

A Administração do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, gestora dos Projetos do Acordo FMA, é responsável por manter uma estrutura de controles internos suficiente para mitigar os riscos de distorção relevante do demonstrações contábeis e proteger os ativos sob a custódia dos Projetos, incluindo as obras construídas e outros bens adquiridos. Para cumprir com essa responsabilidade, se requer juízos e estimativas da Administração para avaliar os benefícios esperados e os custos relativos às políticas e procedimentos do sistema de controle interno. Os objetivos de um sistema de controle interno são fornecer à Administração uma segurança razoável, porém não absoluta, de que os ativos estão protegidos contra perdas decorrentes de usos ou disposições não autorizadas, que as transações são realizadas de acordo com as autorizações da Administração e os termos do contrato e estão adequadamente registradas para permitir a elaboração de demonstrações contábeis confiável. Devido às limitações inerentes a qualquer sistema de controle interno, podem ocorrer erros ou irregularidades que não sejam detectados. Além disso, as projeções de qualquer avaliação da estrutura de períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os procedimentos possam mostrar-se inadequados devido a mudanças nas condições, ou que a eficácia do desenho e operação das políticas e procedimentos possa se deteriorar.

Ao planejar e desenvolver nossa auditoria das demonstrações contábeis dos Projetos do Acordo FMA referente ao período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 obtivemos um entendimento da estrutura de controles internos e avaliamos o risco de controle para determinar os procedimentos de auditoria, com o propósito de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis dos Projetos, e não para opinar sobre a eficácia da estrutura de controles internos.

A nossa auditoria do Acordo FMA relativa ao período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 não revelou deficiências significativas no desenho ou operação dos controles internos, que, na nossa opinião, poderiam afetar significativamente a capacidade do FUNBIO para registrar, processar, resumir e apresentar informações financeiras de forma coerente com as afirmações da Administração nas demonstrações dos fundos recebidos e desembolsos efetuados, assim como de investimentos acumulados.



Building a better
working world

Uma deficiência significativa é a condição na qual o desenho ou operação de um ou mais elementos da estrutura de controles internos não reduz a um nível relativamente baixo o risco de que possam ocorrer erros ou irregularidades em valores que poderiam ser significativos em relação as demonstrações contábeis dos Projetos, e que poderiam não ser detectados oportunamente pelos funcionários do FUNBIO durante o curso normal das funções que lhes foram atribuídas.

Nossa consideração da estrutura de controles internos não expõe, necessariamente, todos os assuntos do referido sistema que poderiam ser considerados deficiências significativas e, por conseguinte, não deve expor, necessariamente, todas as condições a serem informadas que poderiam ser consideradas deficiências significativas, em conformidade com a definição anterior.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
C/C-SP015199/F

A handwritten signature in blue ink that reads 'Felipe Sar' Anna Vergele'.

Felipe Sar' Anna Vergele
Contador CRC-RJ106842/O